



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

PRC: 261/18

A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei 8666/93, mediante as instruções estabelecidas no presente instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues, **até as 08:30 horas do dia 11/06/2018**, na divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Sarzedo, na Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO / PROPOSTAS

Os envelopes Habilitação serão abertos no dia **11/06/2018**, às **09:00** horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sarzedo, a Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro - Sarzedo/MG.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação da Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães II, situado na Rua Iolanda Martins, Bairro Brasília /Sarzedo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projeto Básico anexos do Edital.

1.1.1 O prazo para a execução dos serviços está previsto para 03 (três) meses a partir da assinatura do respectivo contrato.

2 – DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

2.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

2.1.1 Poderão participar da presente licitação, os licitantes interessados devidamente cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento de Fornecedores até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.2 O **Cadastro** poderá ser solicitado junto à Secretaria de Obras, telefone (31) 3577.7040, de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 às 16:00 horas.

2.1.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Elóy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

2.1.4 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.1.5 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Presidente da Comissão julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

2.1.6 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura do envelope de habilitação, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

2.1.7 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

2.1.8 Os documentos citados no subitem **2.1.7** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, devendo-se apresentar cópias para ficarem retidas no processo.

2.1.9 A Comissão não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

2.1.10 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

2.1.11 A decisão da Comissão será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site do Município no mesmo campo do edital.

Os envelopes devem ser protocolados distintos e lacrados, sendo:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

2.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

2.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública, ou suspenso para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3 o autor do projeto, básico, pessoa física ou jurídica;

2.2.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.5 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.6 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

2.3.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.3.2 A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “**Certidão Simplificada**” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional ou Declaração nos Moldes do Anexo VII deste instrumento, **qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública**, sob pena de não aplicação dos benefícios.

2.4 – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Os interessados deverão apresentar os documentos comprobatórios da habilitação dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

TOMADA DE PREÇOS Nº **04/2018**

PROPONENTE: _____

CNPJ/MF:

E-MAIL:

TEL:

O envelope nº 1 - habilitação deverá conter:

2.4.1 - HABILITAÇÃO JURIDICA

2.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

2.4.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADE COMERCIAL E NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES, ACOMPANHADO DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

2.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.4.1.5 Cópia do Certificado de Registro Cadastral de fornecedor do Município de Sarzedo, em vigor.

2.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

b) - Certificado de regularidade com o **FGTS**;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, (**Certidão Conjunta**) emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

e) – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou da sede da licitante;

f) – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede da licitante;

g) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva com Efeitos de Negativa – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, vigente na data de abertura da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

h) - Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

2.4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.4.3.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

2.4.3.2 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.

2.4.3.3 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.

2.4.3.4 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO “TERMO DE COMPROMISSO”, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

c) Certidão(ões) ou Atestado(s), fornecido (a)(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (a)(s) das respectivas Certidões de Anotação de Responsabilidade Técnica emitidas pelo órgão competente, descrevendo os serviços já executados pelo responsável técnico, de forma a comprovar sua similaridade de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos quantitativos estipulados no subitem abaixo:

c.1 As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto da presente licitação correspondem aos seguintes itens da planilha orçamentária:

2.7	Rampa coberta. MÍNIMO DE 20,00 m².
3.2.2	Assentamento de Cerâmica com argamassa pré fabricada , inclusive rejuntamento. MÍNIMO 300 m²

2.4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Cível de Falência emitida pelo Tribunal de Justiça da sede ou domicílio da licitante, na forma da Lei, incluindo os Processos Judiciais Físicos e Eletrônicos (PJe) com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores à data de abertura da licitação.

b) Balanço patrimonial do último exercício social na forma da lei (INCLUSIVE AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS), e demonstrativo da situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada (APRESENTAR) os seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

$$I LC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$ILG: \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo

E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG):

$$ISG: \frac{AT}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Obs.:

- O balanço deverá ser apresentado por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da Lei.
- As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura e cópia do Livro Diário.
- **OS ÍNDICES DEVERÃO SER ELABORADOS E IDENTIFICADOS/ASSINADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.** Conforme dispõe a NBC T 2, item 2.1.4.
- O balanço poderá ser apresentado também por meio de SPED encaminhado a Receita Federal na forma da Lei.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ÍNDICES FINANCEIROS

A Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações - exige a comprovação de “boa situação financeira da empresa”, notadamente versado em seu artigo 31, Inciso I e § 5º.

Pesquisada a legislação específica e órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização de índices contábeis, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações:

Índice de Liquidez Corrente (ILC): Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$I LC: \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

AC é o Ativo Circulante e **PC** é o Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG): Indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

$$\text{ILG: } \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,00$$

Onde **AC** é o Ativo Circulante + **RLP** que é o Realizável a Longo Prazo
E **PC** é o Passivo Circulante + **ELP** que é o Exigível a Longo Prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{E P}} \geq 1,00$$

AT é o Ativo Circulante; **PC** é o Passivo Circulante e **ELP** é o Exigível a Longo Prazo.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado " $\geq 1,00$ " é indispensável à comprovação da boa situação financeira, visto as considerações:

ÍNDICES CONTÁBEIS: ILC; ILG e ISG	SITUAÇÃO DA EMPRESA
< (menor) que 1,00	Deficitária
De 1,00 a 1,35	Equilibrada
(maior) que 1,35	Satisfatória

A exigência nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA estabelece o **mínimo** para assegurar o integral cumprimento do contrato.

Ademais, a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 31 não deixa margem a permitir índices que refletem **situação financeira deficitária**.

- **No caso de a licitante não apresentar os índices ou apresentar os índices diferentes do solicitado deverá comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado**, apurado no balanço que será apresentado.

Obs.:

* Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório, ou na Prefeitura Municipal de Sarzedo no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou pela Comissão Permanente de Licitação;

* A apresentação de documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura dos envelopes de **habilitação** implicará na **inabilitação** do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

Obs.: Quando da participação de ME ou EPP, fica assegurado o prazo previsto no artigo 43 da LC 123/2006 desde que o licitante apresente os documentos fiscais com restrição.

* Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a rerepresentá-los, caso a validade tenha se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a do empenhamento.

* Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

* A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

2.5 – PROPOSTA

Os interessados deverão apresentar a proposta dentro de um envelope hermeticamente fechado, contendo este na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
TOMADA DE PREÇO Nº **04/2018**
PROPONENTE: _____
CNPJ/MF:
E-MAIL:
TEL:

2.5.1 A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado ou com carimbo padrão do CNPJ, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com no máximo 02 (duas) casas decimais, preferencialmente no padrão apresentado como **Anexo I, (apresentação da Carta Proposta)**, acompanhada da **Planilha de Composição de Preços e Cronograma Físico-financeiro**.

2.5.2 Serão analisados os valores unitários e totais, em relação aos referenciais da planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura.

2.5.2.1 Constar validade da proposta de **60** dias (mínimo) a partir da abertura da mesma. Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade de 60 dias.

2.5.3 É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada lote licitado.

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento será o de menor preço, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

3.3 O valor para a execução da obra está limitado ao máximo de R\$ 603.155,36 (Seiscentos e três mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

3.4 Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de “MENOR PREÇO”.

3.5 Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas será adotado o critério de desempate previsto no artigo 44 da LC 123/2006. Permanecendo a igualdade de condições será obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, ou seja, o sorteio.

4 - DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa licitante a que couber a adjudicação dos serviços licitados deverá assinar o contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da convocação pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 – RECURSOS

5.1 A licitante, após informada das decisões da Comissão de Licitação, no tocante a habilitação ou julgamento de Proposta de Preços e se dela discordar, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

5.2 Interposto o recurso, nos termos do subitem 5.1, dele se dará ciência aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 O recurso deverá ser dirigido à **Presidente da Comissão de Licitações** entregue, mediante protocolo na sede da prefeitura ou por e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br com a devida identificação do representante legal e confirmação de recebimento pelo telefone (31) 3577-7010.

5.4 O recurso referente à fase de habilitação ou do julgamento da proposta, terá efeito suspensivo.

5.5 O recurso interposto fora do prazo, não será conhecido.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras.

7 – FATURAMENTO: PRAZO, PAGAMENTO E MEDIÇÕES.

7.1 Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

8 - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

8.1 Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta licitação são previstas pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 07 08 12 361 1201 2.158 – Manutenção da Educação Básica - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 272. Fonte: FEB 40.

10 – PENALIDADES

10.1 Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Conforme descrito na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste processo, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

12.2 A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente fundamentado, ou sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação, sem que caiba à licitante direito a indenização, salvo de dano efetivo disso resultante e na forma da LEI;

12.3 As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

12.4 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público;

12.5 O representante da proponente presente à sessão pública, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de encerrada a reunião de abertura dos envelopes HABILITAÇÃO;

12.7 Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação;

12.8 Equipamentos e materiais para obras, deverão ter certificado ou selo **ABNT**;

12.9 Em caso de credenciamento de representante serão aceitos tanto Credenciamento particular (**Anexo II**), quanto Procuração Pública registrada em Cartório.

12.10 Visita técnica facultativa. A visita deverá ser agendada pelo telefone (031) 3577.7040. O representante da empresa licitante poderá apresentar o **CRENCIAMENTO/ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** conforme modelo **ANEXO VI, devidamente preenchido**, o qual será assinado pelo representante da Secretaria Municipal de Obras ao término da visita.

12.11 Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:30 às 16:30 horas na Secretaria de Administração da Prefeitura, na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, ou pelo telefone 31- 3577.7010.

12.12 São partes integrantes do instrumento convocatório:

Anexo I	Modelo de apresentação de Proposta Comercial
Anexo II	Modelo de Credenciamento para Representação
Anexo III	Declarações de Regularidade: Fatos Impeditivos e Trabalho de Menor
Anexo IV	Modelo de Termo de Renúncia de Recurso - (Facultativo)
Anexo V	Termo de Compromisso
Anexo VI	Credenciamento e Termo de Visita Técnica
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento
Anexo VIII	Minuta Contratual
Anexo IX	Memorial Descritivo
Anexo XI	Planilha Orçamentária
Anexo XI	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XII	Projeto Básico

OBS: Os anexos de IX a XII serão disponibilizados junto ao edital no site da Prefeitura de Sarzedo: www.sarzedo.mg.gov.br

Sarzedo/MG, 22 de Maio de 2018.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Presidente Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ)

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PRC: 261/18 - PROCESSO: 62/2018

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação da Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães II, situado na Rua Iolanda Martins, Bairro Brasília /Sarzedo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projeto Básico anexos do Edital”.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF: _____, sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

LOTE : R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (*****),

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS será prestada sob a fiscalização da Secretaria de Obras, pelo critério de medições mensais, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, e prazo de execução estimado de 03 meses, conforme planilha e cronograma anexos.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº _____, C.P.F/MF: _____

Dados bancários: Banco: _____ Agencia: _____ Conta: _____

Representante Legal: _____

Identificação.....:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Obs: Constar esta carta proposta no envelope 02 acompanhado de Planilha de composição dos preços e Cronograma Físico-Financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II

CRENCIAMENTO PARA REPRESENTAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sarzedo
A/C: Comissão de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PROCESSO Nº 62/2018 - PRC: 261/18

OBJETO: “Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação da Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães II, situado na Rua Iolanda Martins, Bairro Brasília /Sarzedo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro e Projeto Básico anexos do Edital”

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa _____, CNPJ: _____, vem pela presente, informar que o Sr. _____, cédula de identidade nº _____, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura: _____
Representante Legal:
Cargo:
Identificação: C. I.: CPF:

_____/_____, ____ de _____ de 2.018.
Município UF Dia Mês

OBS.: Modelo de Credenciamento, devendo ser elaborado em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente e, se possível, com sua respectiva **CÓPIA.**

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III - DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE

TOMADA DE PREÇOS 04/2018 - PROCESSO Nº 62/2018 - PRC: 261/18

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Comissão de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
(Local), ____ de _____ de 2018;

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, declara sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

(Local), ____ de _____ de 2018.

Assinatura:..... : _____

Representante Legal:

Identificação..... :

Obs.: Modelo de Declarações a serem utilizadas, devendo ser elaboradas em papel impresso da empresa, ou com carimbo padrão do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018
TOMADA DE PREÇOS: 04/2018

À
Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Sarzedo

Prezados Senhores,

Declaramos na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e aos prazos respectivos, concordando com o curso do procedimento licitatório.

Atenciosamente,

_____ / _____, _____ de _____ de 2.018.
Município UF Dia Mês

Assinatura:..... : _____
Representante Legal:
Identificação..... :

(Preencher este Anexo, **caso concorde**, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

A empresa, CNPJ:, participante da licitação Tomada de Preço nº 04/2018, destinado à “Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação da Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães II, situado na Rua Iolanda Martins, Bairro Brasília/Sarzedo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico anexos do edital” compromete-se a manter como responsável(eis) técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, o (a) sr.(sra): _____(NOME DO RT _____, cujo(s) atestado(s) de capacidade técnica atende(m) ao(s) objeto(s) licitado(s).

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional(is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura:: _____

Sócio administrador.....: _____

Identificação.....: _____

CIENTE:

Assinatura:: _____

Resp. Técnico indicado:

Identificação (Nº Registro Entidade Competente): _____



ANEXO VI - TERMO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO,

Referência: Visita técnica.

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante infra-assinado, _____, CPF nº _____, declara ter realizado a visita técnica ao local da prestação de serviços, e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante I da empresa licitante

DE ACORDO:

Declaro que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____, o qual se apresentou a este servidor da Secretaria de Obras e Urbanismo da Prefeitura de Sarzedo como sendo Responsável pela visita técnica para a empresa _____, realizou, nesta data, a visita técnica do Edital da licitação Tomada de Preço Nº 04/2018

Em ____/____/____

Carimbo e assinatura do servidor Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Sarzedo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

• Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;

• Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

• Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

• Assumimos o compromisso de informar imediatamente qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Contrato.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

PRC: 261/18

CONTRATO Nº PRC: 261/18

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E**

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58 representado pelo Secretário Municipal de Obras, Valter Ediraldo de Oliveira e a Secretária Municipal de Educação, Eliane Barbosa Campos, neste ato denominado Contratante e -----, CNPJ: -----, sediada à Rua -----, n.º -----, Bairro -----, representada pelo sócio administrador --- -----, CPF: ----- e C.I: -----, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato de prestação de serviços conforme as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para reforma e ampliação da Escola Municipal Juscelino Dias Magalhães II, situado na Rua Iolanda Martins, Bairro Brasília /Sarzedo, conforme Memorial Descritivo, Planilha Composição de Custos, Cronograma físico-financeiro e Projeto Básico.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA GARANTIA QUINQUENAL

2.1 O prazo para a execução dos serviços é de 03 (três) meses a partir da assinatura do respectivo contrato.

2.2 Medições

2.2.1 A CONTRATADA apresentará, na forma de Relatório, após o início efetivo da execução dos serviços, medição periódica dos serviços executados e dos materiais empregados, para a Fiscalização da Contratante conferir, servindo o mesmo como fundamento da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.

2.2.2 Serão efetuadas medições conforme cronograma físico-financeiro,

2.2.2.1 As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura;

2.2.2.2 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

2.2.2.3 O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante descrito a seguir, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

2.2.2.4 A última medição coincidirá com a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.3. Da Comunicação do término do serviço

2.3.1 Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento Provisório.

2.3.2 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas neste instrumento.

2.3.3 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação o que implicará na caracterização de atraso caso ultrapassado o prazo de execução contratual.

2.4 Do Recebimento provisório

2.4.1 Realizada a comunicação válida, a FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL em até 15 dias realizará o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

2.4.2 Se a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar no TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO lista das pendências detectadas concedendo-se prazo compatível de até 20 (vinte) dias, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

2.4.3 A CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova VISTORIA.

2.4.2.1 Se porventura, durante a NOVA VISTORIA, verificar-se que as pendências apontadas pela Fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data.

2.4.2.2 Resolvidas as pendências, a FISCALIZAÇÃO encaminhará Comunicação Interna ao servidor ou Comissão designado(s) pela Administração em até 02 dias úteis, para fins de elaboração do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

2.5 Recebimento definitivo

2.5.1 No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (sem pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO referida no subitem acima, será realizada VISTORIA por servidor ou comissão com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

2.5.1.1 Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da VISTORIA, a fim de efetuarem-se as correções necessárias;

2.5.2 A Contratada comunicará por escrito a realização das adequações solicitando a VISTORIA FINAL e após a verificação da perfeita adequação do serviço será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

2.6 O prazo de vigência do Contrato será de 170 (cento e setenta) dias para efeito de recebimento definitivo dos serviços e consequente pagamento dentro do prazo contratual.

2.7 Os executores têm responsabilidade objetiva pelos defeitos verificados nas obras pelo período de 5 anos, definido pelo art. 618 do Código Civil, exceto em casos de caso fortuito, motivo de força maior, culpa exclusiva de terceiros e inexistência do defeito.

2.8 O início da garantia quinquenal coincide com a data de recebimento definitivo da obra. Parágrafo único.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - FATURAMENTO, PAGAMENTO

3.1 O pagamento se fará após as medições, previstas para serem realizadas a cada 30 (trinta) dias, após a assinatura do Contrato, conforme cronograma físico-financeiro anexo à este instrumento.

3.2 Devem ser apresentados juntamente com a nota fiscal: Certificado de Regularidade, comprovantes de recolhimento junto ao INSS e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos empregados, referentes ao período da prestação dos serviços.

3.2.1 No caso dos documentos, Prova de Regularidade junto ao INSS e FGTS/CRF, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

3.2.2 A Contratada deverá apresentar ainda, em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sob sua responsabilidade e custos, a **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica** – dos serviços contratados registrada no CREA, conforme previsto na Lei 6.496/77.

3.4 As medições serão pagas em até 30 dias.

3.4.1 Em caso de atraso do pagamento, após o prazo estipulado no item 3.4, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o efetivo pagamento, processando-se o cálculo "*pro rata die*" tendo como base à variação do **IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado**, ou por outro índice oficial que eventualmente possa vir a substituí-lo.

3.5 As Notas Fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento junto à Seção Financeira.

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a apresentação da **CEI** (Cadastro Específico do INSS) e, mês a mês, a respectiva a prova de recolhimento do INSS e FGTS, este acompanhado da relação nominal dos empregados alocados na obra (guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas.

3.6.1 **Dados para pagamento: Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

3.7 PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

3.7.1 O valor da garantia de execução corresponderá a 5% (**cinco por cento**) do valor inicial do contrato, e deverá cobrir o prazo contratual de execução da obra, até seu recebimento definitivo; deverá ainda ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual.

3.7.2 A garantia à execução poderá ser prestada em quaisquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em até 05 dias após a assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.7.3 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada.

3.7.4 A garantia da empresa vencedora será devolvida em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo Definitivo de Recebimento de Obra.

3.7.5 A recusa de prestar garantia à execução implicará sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 07 08 12 361 1201 2.158 – Manutenção da Educação Básica - Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações. Ficha: 272. Fonte: FEB 40.

6 – CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e as multas previstas neste instrumento.

6.2 Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso injustificado, de até 30 dias, na execução dos serviços contratados;

6.3 Multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do contrato, pelo atraso superior a 30 dias ou pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.4 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e aprovação do prefeito Municipal.

6.5 Não sendo possível o cumprimento do disposto no item anterior, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

6.6 As multas referidas no subitem anterior não impedem a aplicação concomitante de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, tais como:

A) advertência por escrito em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível, não sendo reincidente.

B) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que o profissional tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Credenciar formalmente junto a Contratada, o responsável (fiscal ou equipe) de fiscalização das obras nos termos do contrato;
- 7.2 Liberar o local para execução das obras;
- 7.3 Receber as obras, nos termos da legislação vigente;
- 7.4 Pagar os serviços executados nos termos deste Edital.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar as obras e serviços em conformidade com as especificações e demais normas técnicas vigentes;
- 8.2 As providências e serviços preliminares e de acabamento, incluindo limpeza geral das obras, terrenos e logradouros adjacentes;
- 8.3 Cumprir os prazos estabelecidos nas ordens de serviços para realização das obras;
- 8.4 Reparar, corrigir, remover ou refazer às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.5 Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização da Administração, sem se eximir de sua responsabilidade;
- 8.6 Participar à Administração qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- 8.7 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas da lei, as posturas e legislação municipal, relativas à execução de serviços em locais públicos;
- 8.8 Manter a frente dos trabalhos, preposto com capacidade e poderes de representação perante a fiscalização para solucionar problemas referentes ao Contrato;
- 8.9 Colocar nas obras, em bom estado, todo o equipamento necessário à sua perfeita execução;
- 8.10 Não ceder o Contrato em nenhuma hipótese ou subcontratar as obras constantes de seu objeto sem prévia autorização da Administração, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado através do qual se mantenha a integral responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA pela execução satisfatória dos serviços correspondentes;
- 8.11 A responsabilidade exclusiva por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.12 O pagamento regular de todos os tributos que incidirem sobre o Contrato ou atividades que constituam seu objeto e o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social, pertinentes ao pessoal contratado para a execução das obras avençadas;
- 8.13 Manter atualizado o Diário de Obras
- 8.14 Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência no canteiro de obras seja considerada inconveniente pela fiscalização;
- 8.15 A fiscalização poderá determinar à empresa licitante o reforço de equipamentos ou substituição de unidades, caso venha constatar que os mesmos são ineficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto;
- 8.16 Manter-se durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, considerando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.17 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

8.18 Manter atento acompanhamento da execução da obra quanto às especificações de materiais e métodos construtivos;

8.19 Manter as plantas e planilhas sempre a disposição dos fiscais da Prefeitura no canteiro de obra;

8.20 Em caso de divergência entre a planilha e a planta, a contratada deverá manter os dados da planilha.

8.21 Estar ciente que, durante o prazo de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo, responderá pela solidez e segurança do objeto desta licitação, conforme estabelece o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

8.22 Manter os trabalhadores devidamente equipados com EPI'S (equipamentos de proteção individual = botinas, capacetes, luvas, protetor solar e devidamente uniformizados), e orientados sobre noções de segurança para evitar acidentes, assim como maquinários/equipamentos em perfeitas condições de uso.

9 - CLÁUSULA NONA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

9.1 O presente Contrato está em conformidade com o Edital **Tomada de Preços nº 04/2018** e seus anexos, do dia / /2018.

9.2 De acordo com conveniência da administração, devidamente justificadas as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

10.1 O valor total do contrato é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), vinculado a proposta da contratada;

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços serão realizados, de forma permanente, através de funcionário designado pela Secretaria Municipal de Obras, ao qual competirá dar o aceite/aprovação dos trabalhos e dos produtos apresentados em cada fase, dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de título executivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido com as testemunhas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2018.

PELO CONTRATANTE:

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____